



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 133/2019

Assunto: Fornecimento de EPI e uniformes.

Justificativa: “O capitalismo mata, adocece, mutila milhares de trabalhadores todos os anos no país”.

CONSIDERANDO que a Associação de Magistrados da Justiça do Trabalho da 1ª Região (Amatra 1) alerta que o Brasil registra mais de 700 mil acidentes de trabalho por ano, o que coloca o país em quarto lugar no mundo nesse aspecto, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), atrás apenas de **China, Índia e Indonésia;**

CONSIDERANDO a orientação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais – SRTE - “as Normas Regulamentadoras se aplicam também a Servidores regidos pela CLT; portanto, a CIPA e o SESMT deverão ser organizados”;

CONSIDERANDO o que prescreve a Norma Regulamentadora 6 - NR 6:

6.3 A empresa é **obrigada** a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

6.5 Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, **ouvida a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA** e trabalhadores usuários, recomendar ao empregador o EPI



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

adequado ao risco existente em determinada atividade. (*alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010*)

6.6 Responsabilidades do empregador. (*alterado pela Portaria SIT/DSST 194/2010*)

6.6.1 Cabe ao empregador, quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- d) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Vale ressaltar que o empregador que não se previne e deixa de fornecer os EPIs necessários para os trabalhadores estará sujeito a receber penalidades aplicadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, decorrentes da NR 28 — fiscalização e penalidades.

Diante do exposto, reiterando o pedido feito no ano de 2017, solicitamos ao Executivo, em caráter de urgência urgentíssima, que tome as devidas providências no sentido de adquirir os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos servidores, para o desempenho de suas funções.

Solicitamos também que a Prefeitura Municipal, através do setor competente, tome as devidas providências para disponibilizar uniformes aos servidores públicos municipais que trabalham fora da Administração. Tal medida visa a melhor identificação destes, bem como proporcionará maior bem estar, melhores condições de trabalho e da imagem dos profissionais.

Aprovação: Contamos com o apoio dos vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 20 de agosto de 2019.


Vereador Edison de Souza Silva